



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Justiça e Redação
17ª Legislatura

Parecer

Projeto de Lei nº207/2022

Mensagem nº164/2022

Origem: Poder Executivo

Autor: Prefeito Municipal – André Pinto de Afonseca

Ementa: “Cria o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ no Município de Miguel Pereira e dá outras providências.”

Comissão de Justiça e Redação

Presidente: Vitor Batista Ralha de Afonseca

Vice-presidente: Mario Luís Pedroso das Neves

Membro: Mauro Celso Pereira dos Santos

APROVADO	
VOTAÇÃO ÚNICA	
DATA:	11/09/22
PRESIDENTE	

A blue ink signature is written over the stamp, crossing out the date and the word 'PRESIDENTE'.

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação avocou relatoria à sua própria consideração, escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Da exposição da matéria em exame:

Versa o presente Projeto de Lei sobre a instituição do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros, Queer, Intersexos, Assexuais — LGBTQIA+ - órgão consultivo, deliberativo, fiscalizador e propositivo vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação.

II – Da conclusão do Relator:

Esta Relatoria não constatou qualquer vício passível de nulidade à tramitação da matéria. Sendo a matéria **legal e constitucional**.

Verifica que a matéria tem importante reflexo social, preservando a cidadania e os direitos das pessoas LGBTQIA+, tendo por objetivo propor, deliberar, contribuir na normatização, acompanhar e fiscalizar políticas públicas relativas aos direitos de lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros, queer, intersexos e assexuais.

Nessa ótica, a Constituição da República Federativa do Brasil tem significado ativo em relação aos direitos humanos e sociais, e ao reconhecimento de sua cidadania; principalmente da articulação dos próprios LGBTQIA+, organizando mobilizações que tiveram como resultado a inclusão da igualdade de direitos sob uma perspectiva sociocultural.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Justiça e Redação
17ª Legislatura

Nesse entendimento, verifica-se que o objetivo central da matéria é inserir ações direcionadas a segmentos sociais, visando amenizar as desigualdades e a promover a inclusão social por meio de políticas públicas.

Assim sendo, este Relator **vota pela tramitação**.

É como vota o Relator.

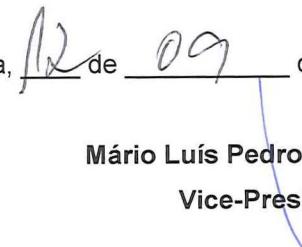
III – Da decisão da Comissão:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Regimental, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Justiça e Redação DECIDE:

- **Pela tramitação da matéria.**
- Acompanhar o voto do Relator, já que o presente projeto de lei atende aos pressupostos legais e sob o aspecto jurídico (constitucional e regimental), encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento.
-

É o parecer.


Câmara Municipal de Miguel Pereira, 12 de 09 de 2022.
Vitor Batista Ralha de Afonseca
Presidente/Relator


Mário Luís Pedroso das Neves
Vice-Presidente


Mauro Celso Pereira dos Santos
Membro